

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.550-000

LEI Nº 1.767/2000

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Avenida Ministro Gabriel Passos, nº 401, Itapecerica-MG, de propriedade do Sr. Antônio Aleixo de Carvalho.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Avenida Ministro Gabriel Passos, nº 401, de propriedade do Sr. Antônio Aleixo de Carvalho, contendo uma casa de morada e com seu respectivo terreno com uma área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados).

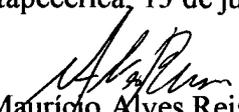
Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nº s 413 e 413"A", com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 413 – Situado à Avenida Ministro Gabriel Passos, nº 401, contendo uma casa de morada, e com o seu respectivo terreno com uma área de 74,00m² (setenta e quatro metros quadrados), confrontando pela frente com a dita avenida numa extensão de 9,00m. até as divisas de herdeiros de Lindonsilfo Camargos, onde volve pela direita num ângulo de 10º graus, que segue numa extensão de 10,00m. com o mesmo até encontrar as divisas do lote 413"A", onde volve para a direita num ângulo de 10º graus, e segue dividindo com Antônio Aleixo de Carvalho, numa extensão de 6,10m. até as divisas de José dos Reis Ferreira e Luiz Rondon Ferreira, onde volve para direita num ângulo de 90º graus e segue dividindo com os mesmos numa extensão de 9,60m. até encontrar as divisas da dita Avenida Ministro Gabriel Passos fechando o ponto de partida.

Lote nº 413"A" – Situado à Rua Berlink Araújo, com uma área de 76,00m² (setenta e seis metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 5,30m. até as divisas de Oracilio Rondon Ferreira, onde volve para direita num ângulo de 3º graus, que segue dividindo com o mesmo numa extensão de 10,60m. até as divisas de Antônio Aleixo de Carvalho onde volve para direita, num ângulo de 90º graus, e segue dividindo com o mesmo numa extensão de 6,10m. e segue dividindo com herd. de Lindonsilfo Camargos, numa extensão de 2,90m. até as divisas de Abel Avelar Ramos, onde volve para direita e segue dividindo com o mesmo numa extensão de 10,80m. até encontrar as divisas da dita Rua Berlink Araújo de onde foi o ponto de partida.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 13 de junho de 2000


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal